



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.452-A, DE 2023

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Inscreve o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. CÉLIA XAKRIABÁ).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 10/05/2023 10:52:05.593 - Mesa

PL n.2452/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Inscreve o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal, nos termos da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ajuricaba foi um expoente líder dos povos indígenas da Amazônia, era chefe dos índios Manau e liderou as tribos do Rio Negro na guerra contra os colonialistas portugueses na terceira década do século XVIII. Lutou pela liberdade de seu povo e pela defesa de sua terra e cultura, enfrentando grandes desafios e sacrifícios. Com seu sangue guerrilheiro, castigava os lusitanos e as tribos aliadas dos invasores.

Sua história é um exemplo de resistência, perseverança e luta por justiça e perdura na memória popular por seus atributos morais e pela altitude do seu caráter. Ajuricaba foi um verdadeiro guerreiro contra a atuação do colonialismo europeu contra as populações indígenas constantemente ameaçadas pela escravidão, aculturação, doenças e morte.

Ajuricaba tem valor transcendental por sua identidade e ímpeto, e tem na história seu lugar cativo como figura explicitamente lendária: o indígena que preferiu a morte à escravidão.

LexEdit
* c d 2 3 2 1 2 8 5 3 1 4 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Capturado após anos de perseguição em meio a refrega, fugiu para sempre de seu cativeiro, embora acorrentado, mergulhou no Rio, perecendo por sua própria vontade. Preferiu o túmulo líquido de seu flúmen à ser escravizado pelos portugueses.

A crônica que legendou sua história conta que as águas dos rios Negro e Solimões não se misturam para marcar onde Ajuricaba morreu, estabelecendo no encontro dos rios a força da revolta do indígena para libertar o seu povo.

Ajuricaba tem sua bravura reconhecida de norte a sul, no meu estado, o Rio Grande do Sul, dá nome ao município localizado na região noroeste.

Em trecho do hino do município gaúcho, escrito pelo professor José Borjas, Ajuricada é rememorado por seu brio e sacrifício:

*“Ajuricaba seu nome é sagrado
Pelo índio que um dia viveu
Defendendo seus ideais
Pela liberdade morreu”*

Assim, devido aos seus feitos como defensor de seu povo em luta contra o domínio colonial e contra a escravização dos indígenas, Ajuricaba merece ser reconhecido como um verdadeiro herói, razão pela qual propomos a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, guardado no Panteão da Pátria em Brasília.

Diante de todo exposto, rogamos apoio aos nobres colegas parlamentares para a rápida aprovação desta justa homenagem na forma do presente projeto de lei.

Sala das Sessões. de maio de 2023.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 11.597, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:200711-29;11597>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

PRL n.1

Apresentação: 29/05/2023 17:45:33.633 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 2452/2023

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2023

Inscribe o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada CÉLIA XAKRIABÁ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.452, de 2023, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, inscreve o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 19/06/2023, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 03/08/2023, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



* C D 2 2 5 0 5 9 9 3 4 4 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

De autoria do Deputado Pompeo de Mattos, o Projeto de Lei nº 2.452, de 2023, propõe a inscrição do nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília. Trata-se de uma proposição meritória e necessária, que busca reparar simbolicamente a ausência histórica das lideranças indígenas no panteão oficial do Brasil.

Ajuricaba foi um notável líder do povo Manaó, originário da região do Rio Negro, no atual Estado do Amazonas. No século XVIII, sua atuação foi marcada por resistência estratégica, dignidade e luta intransigente contra a escravização e o domínio colonial português. Sua história não pode ser lida apenas como uma narrativa do passado, mas como um espelho da resistência viva dos povos indígenas que, até hoje, enfrentam ameaças aos seus corpos, territórios e modos de vida.

Durante os anos de 1723 a 1727, Ajuricaba liderou a resistência contra as incursões portuguesas na Amazônia, articulando alianças, mobilizando seu povo e confrontando o poder colonial de forma corajosa. Como traz a justificação do projeto do nobre Deputado, após ser capturado, Ajuricaba preferiu a morte à perda de sua liberdade e de sua autonomia.

Ajuricaba liderou povos com estruturas políticas próprias, com cosmologias sofisticadas e com plena consciência de seu direito à autodeterminação. A luta de Ajuricaba foi também uma luta pela liberdade de ser e existir fora das amarras do pensamento colonial, que ainda insiste em nos reduzir à herança colonial que homogeneiza a complexidade e a diversidade de nossas cosmologias.

Como mulher indígena, como parlamentar que carrega o nome e a história do povo Xakriabá, afirmo que inscrever Ajuricaba entre os heróis e heroínas da Pátria é um ato de justiça histórica. É reconhecer que antes do Brasil da Coroa, existia o Brasil do Cocar e que a memória nacional precisa incluir



* C D 2 2 0 5 0 5 9 9 3 4 4 0 0 *

aqueles que resistiram e resistem à violência colonial, à invasão dos territórios, à negação da nossa humanidade.

Reconhecendo a bravura de Ajuricaba, é preciso dizer também que território é memória viva. Nós, povos indígenas, não viemos do passado, viemos da continuidade. Nós não estamos em extinção, estamos em retomada. E defender a memória de Ajuricaba exige dos nobres parlamentares que sejam aliados aos direitos dos povos indígenas. É preciso que esta Casa vote a favor da nossa memória, mas também de nossos saberes ancestrais e direitos, das proposições que garantem a vida e os territórios dos nossos povos no presente. A homenagem a Ajuricaba precisa estar acompanhada do compromisso com a demarcação dos territórios indígenas que se mantêm vivos mesmo depois de tantas violências coloniais.

Sendo assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.452, de 2023, que inscreve o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada CÉLIA XAKRIABÁ
Relatora

2025-6336



* C D 2 2 5 0 5 5 9 9 3 4 4 0 0 *





Câmara dos Deputados

Apresentação: 03/07/2025 09:32:36:470 - CCUL
PAR 1 CCULT => PL 2452/2023
DAP n 1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.452, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.452/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Célia Xakriabá.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

